

Lei nº 13816

Que dispõe sobre a criação de um crédito suplementar à verba que específica (forragem) Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Tenaz de Vasconcelos, Comarca de Guaymas, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Fica alterada a Lei nº 13816, de 19 de dezembro de 1962, que a Câmara Municipal, Deputado e C. J. Damião e, em seguida a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Prefeitura de Tenaz de Vasconcelos, um crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba para a aquisição de forragem, discriminada, do orçamento 1963.

2
2.40
2.40.1
2.40.1 - 8.85.3

2º - Serviços Gerais Municipais
Impressão Pública
Distrito da Sede
Municipal de Consumo
I - Aquisição de forragem R\$ 50.000,00
Total R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar comera por conta da anulação patual da seguinte dotação orçamentária:

3
3.50
3.50.1
3.50.1 - 8.81.4

3º - Obras e Melhoramentos Públicos
Constituição de Depósitos Públicos
Crédito da Sede
Despesas Diversas
I - Para execução de pavimentação R\$ 50.000,00
Total R\$ 50.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Tenaz de Vasconcelos, em 18 de dezembro de 1962.

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente transcrita e registrada em Livro Próprio na Diretoria do Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal, na data supra.

Celso A. Araújo
Diretor do Expediente